



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais

Lei Ordinária nº. 1317, de 19 de abril de 2021.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1197/2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, Aníbal Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

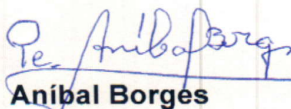
**Art. 1º.** Fica alterado o caput e alíneas do artigo 6º da Lei Municipal nº 1197/2014 que dispões sobre a Política Municipal de Turismo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo- COMTUR – será composto pelos seguintes representantes, nomeados por Decreto pelo Chefe do Executivo. Cada segmento de representação terá 01 titular e 01 suplente:

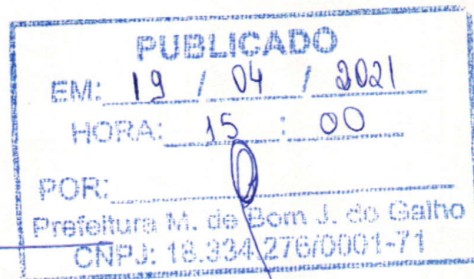
- a) 02 representantes do Departamento de Cultura e Turismo
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação
- d) 02 representantes da Secretaria de Esporte e Lazer
- e) 02 representantes da Câmara Municipal, escolhidos pelo Plenário
- f) 02 representantes de lanchonete ou restaurante
- g) 02 representantes de hotelaria ou pensão (...)”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 19 de abril de 2021.

  
**Aníbal Borges**

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG  
CNPJ: 18.334.276/0001-71

OFÍCIO Nº 13/2021

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

ASSUNTO: VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

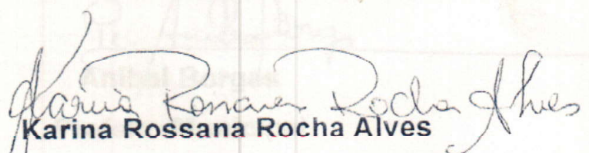
DATA: 22/03/2021

À Vossa Senhoria,

Solicito proceder uma votação, no plenário, de indicação de um (01) titular e um (01) suplente, para compor o Conselho Municipal de Turismo.

Cumprimentando-o cordalmente, venho respeitosamente através deste encaminhar a Lei nº 1.317, de 19 de Abril de 2021 que altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.197/2014, e dá outras providências, devidamente sancionada.

Atenciosamente,

  
Karina Rossana Rocha Alves

Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DOMINGOS SÁVIO GUIMARÃES DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS

Lei 1.197/2014 - "Art. 4º - 6º"

Rua Vital Martins Bueno, 34, Centro - Bom Jesus do Galho - MG

Recebemos  
22/03/2021  
Fernando B.  
14:42h





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO - MG**  
**CNPJ: 18.334.276/0001-71**

**OFÍCIO Nº 072/2021**

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: CÂMARA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ**

**DATA: 27/04/2021**

*Recebemos*

*27/04/2021*

*Fernando B.*

*16:50h*

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, encaminhar a Lei nº 1.317, de 19 de Abril de 2021 que altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1197/2014, e dá outras providências, devidamente sancionada.

Certo de vossa compreensão e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.

*Aníbal Borges*

**Aníbal Borges**

**Prefeito Municipal**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**DOMINGOS SÁVIO GUIMARÃES DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS**

**Rua Vital Martins Bueno, 34, Centro - Bom Jesus do Galho - MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais

Recebemos  
34 / 03 / 2021  
William J. L. Cor  
15:23 Amd

Projeto de Lei Ordinária nº. 08 /2021, de 31 de março de 2021.

**Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 1197/2014 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, Aníbal Borges, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

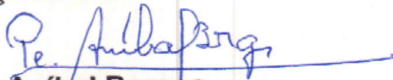
**Art. 1º.** Fica alterado o caput e alíneas do artigo 6º da Lei Municipal nº 1197/2014 que dispões sobre a Política Municipal de Turismo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo- COMTUR – será composto pelos seguintes representantes, nomeados por Decreto pelo Chefe do Executivo. Cada segmento de representação terá 01 titular e 01 suplente:

- a) 02 representantes do Departamento de Cultura e Turismo
- b) 02 representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- c) 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação
- d) 02 representantes da Secretaria de Esporte e Lazer
- e) 02 representantes da Câmara Municipal, escolhidos pelo Plenário
- f) 02 representantes de lanchonete ou restaurante
- g) 02 representantes de hotelaria ou pensão (...)"

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 31 de março de 2021.

  
**Aníbal Borges**  
Prefeito Municipal





# **DDECEITIIRA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO**

**Estado de Minas Gerais**

## **MENSAGEM/JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho por meio deste, apresentar aos ilustres membros do Poder Legislativo Municipal justificativa ao Projeto de Lei anexo, que altera artigo da Lei Municipal que trata da Política Municipal de Turismo.

A mencionada proposição se deve pela necessidade de garantir maior representatividade no Conselho Municipal de Turismo, inclusive com a indicação de suplentes por parte de cada setor representado.

Sendo assim, solicito a tramitação com a consequente aprovação do Projeto de Lei nos termos apresentados.

Bom Jesus do Galho/MG, 31 de março de 2021.

**Aníbal Borges**

Prefeito Municipal